



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS - 9ª Vara Criminal

Av. Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP: 30170-001 Fone: (31) 2129-6417

Fone/fax: (31)3501-1118 3501-1335 - e-mail: 09vara.mg@trf1.jus.br**Processo n. 5833-16.2019.4.01.3800**

Trata-se de requerimento das Comissões Parlamentares de Inquérito instauradas no âmbito do Senado Federal (Ofício n. 004/2019- CPIBRUM) e da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (Ofício n. 13/2019/CPI) visando à apuração das causas de rompimento da barragem da mineradora VALE S.A, situada em Brumadinho/MG, para compartilhamento de provas colhidas no âmbito do inquérito policial instaurado para apuração do fato em curso perante este Juízo (fls. 2796/2797).

O órgão ministerial se manifestou pelo deferimento do pedido (fl. 2799).

Ante a pertinência das investigações do Inquérito Policial 0062/2019 com aquelas em curso nas Comissões Parlamentares de Inquérito instauradas no Senado Federal e Assembléia Legislativa de Minas Gerais, bem como da gravidade dos fatos e da urgência da investigação, **defiro o compartilhamento das provas produzidas no bojo deste Inquérito Policial** com as **Comissões Parlamentares de Inquérito** supracitadas, bem como das medidas cautelares decorrentes e já concluídas, por se tratar de medida legal, razoável e proporcional, à luz da jurisprudência consolidada.

Neste sentido, trago à colação a jurisprudência do TRF-4ª Região:

QUESTÃO DE ORDEM. INQUÉRITO POLICIAL. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DADOS SIGILOSOS COM COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. FATOS IDÊNTICOS OU RELACIONADOS. POSSIBILIDADE. Na esteira de precedentes do egrégio Supremo Tribunal Federal, é admissível o compartilhamento de dados sigilosos obtidos em investigação criminal com comissão parlamentar de inquérito, quando relacionados ou idênticos os fatos investigados, para o fim de subsidiar regulares apurações de natureza diversa.

(INQ - INQUÉRITO POLICIAL 2009.04.00.015808-5, NÉFI CORDEIRO, TRF4 - QUARTA SEÇÃO, D.E. 08/01/2010.)

RUB

Recebido na COCETI em 23/04/19
16:20
Felipe Costa Gerades
Mat 229869



Fl.

ATB
9ª Vara



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS - 9ª Vara Criminal

Av. Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP: 30170-001 Fone: (31) 2129-6417
Fone/fax: (31)3501-1118 3501-1335 - e-mail: 09vara.mg@trf1.jus.br

Oficie-se aos Presidentes das Comissões Parlamentares de Inquérito, informando desta decisão e da necessidade de prévio contato com a Secretaria da Vara, a fim de viabilizar o acesso aos autos.

Intime-se o MPF.

Após, remetam-se os autos ao Departamento de Polícia Federal.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2019

RAQUEL
RAQUEL VASCONCELOS ALVES DE LIMA
Juíza Federal Substituta da 9ª Vara





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MINAS GERAIS

Nona Vara Criminal

☒ Av. Álvares Cabral, 1805, 12º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG - CEP: 30170-001

☎ (31) 3501-1334 - 3501-1338 - Fone/fax: (31) 3501-1335 - E-mail: 09vara.mg@trf1.jus.br

Ofício nº 265/9V/2019

Belo Horizonte, 16 de abril de 2019.

U R G E N T E

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a decisão de deferimento de compartilhamento de provas produzidas no bojo do Inquérito Policial de nº 58331620194013800 (IPL-0062/19) com as Comissões Parlamentares de Inquérito e da necessidade de prévio contato com a Secretaria da Vara, a fim de viabilizar o acesso aos autos.

Sendo o que se me apresenta à oportunidade, formulo a V. Excelência protestos de consideração e apreço.

RAQUEL VASCONCELOS ALVES DE LIMA
Juíza Federal Substituta

A Sua Excelência a Senhora

Rose de Freitas

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Barragem de Brumadinho

Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Alexandre Costa, sal 15 - Subsolo

BRASÍLIA - DF

